

## **6 ASPECTOS INSTITUCIONAIS** **2**

---

<b>6.1 UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>2</b>
6.1.1 GABINETE DO PREFEITO	4
6.1.2 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
6.1.3 SECRETARIA DE FINANÇAS	4
6.1.4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5
6.1.5 SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5
6.1.6 SECRETARIA DE SAÚDE	5
6.1.7 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
6.1.8 SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	6
6.1.9 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIANISTAS	<b>ERRO!</b>
<b>INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
6.1.10 AUTARQUIA DE ESPORTE, TURISMO	<b>ERRO!</b>
<b>INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
<b>6.2 LEGISLAÇÃO VIGENTE</b>	<b>8</b>
<b>6.3 CAPACIDADE DE INVESTIMENTO</b>	<b>ERRO!</b>
<b>INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
<b>6.4 SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS</b>	<b>ERRO!</b>
<b>INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	
<b>6.5 ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO</b>	<b>ERRO!</b>
<b>INDICADOR NÃO DEFINIDO.</b>	

## 6 ASPECTOS INSTITUCIONAIS

### 6.1 Unidades Administrativas

A estrutura da prefeitura municipal de Arapuã tem como elemento principal a figura do prefeito municipal e a partir dele temos os departamentos com suas respectivas divisões.

O Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Arapuã é constituído dos seguintes órgãos:

- 1) Gabinete do Prefeito;
- 2) Departamento de Administração;
- 3) Departamento de Finanças;
- 4) Departamento de Educação;
- 5) Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- 6) Departamento da Saúde;
- 7) Departamento de Ação Social;
- 8) Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente;
- 9) Departamento de Esportes;
- 10) Departamento de Ind. E Comercio;

Os Departamentos mencionadas anteriormente compreendem as seguintes Divisões:

#### **Gabinete do Prefeito**

Assessoria Jurídica

Divisão de Planejamentos

#### **Departamento de Administração:**

Gerencia de Recursos Humanos;

Gerência de Patrimônio Público;

**Departamento de Finanças:**

Divisão de Contabilidade e Orçamento;

Divisão de Tesouraria;

Divisão de Fiscalização.

Divisão de Compras;

Divisão de Tributação;

**Departamento de Educação e Cultura:**

Divisão de Educação;

Divisão de Cultura;

**Departamento de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos:**

Divisão de Obras;

Divisão de Transporte;

Divisão de Urbanismo;

Divisão de Serviços Gerais;

**Departamento de Saúde:**

Fundo Municipal de Saúde;

Divisão de Saúde;

**Departamento de Ação Social:**

Divisão de Ação Social;

Fundo de Assistência Social;

Fundo Municipal da Criança e Adolescente;

**Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:**

Divisão de Agricultura;

Divisão de Pecuária;

Divisão de Meio Ambiente.

**Departamento de Indústria e Comércio:**

Divisão de Indústria;

Divisão de Comércio.

### **Departamento de Esportes**

Divisão de Esportes.

## **6.1.1 Gabinete do Prefeito**

O Gabinete do Prefeito, como órgão auxiliar de assistência, tem a incumbência de assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições e, especialmente, na coordenação da ação administrativa, no acompanhamento de programas e políticas governamentais e no relacionamento com os agentes externos ao Executivo Municipal, e ainda, assessorar e representar o Chefe do Executivo em assuntos de natureza jurídica, bem como, desenvolver atividades relativas à comunicação social e à divulgação de atos e fatos referentes ao Governo Municipal, além de acompanhamento e articulação permanente com os meios de comunicação.

## **6.1.2 Departamento de Administração**

O Departamento de Administração, tem por finalidade programar, organizar, dirigir, coordenar, direta ou indiretamente, os assuntos de pessoal e patrimônio da municipalidade .

## **6.1.3 Departamento de Finanças**

O Departamento de Finanças, tem por finalidade programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades financeiras da administração, bem como organizar e orientar a execução dos serviços atinentes à política tributária e econômico-financeira, promovendo os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária, patrimonial, fiscalização tributária, direta ou indiretamente,

fiscalizar as posturas municipais, as atividades de abastecimento, os serviços públicos concedidos ou permitidos

#### **6.1.4 Departamento de Educação e Cultura**

Compete à Departamento de Educação, Cultura e Esportes a orientação, organização, planejamento, pesquisa, supervisão, direção e controle do ensino municipal, formular, dirigir e fomentar atividades culturais, estimulando o progresso da cultura nas suas variadas manifestações.

#### **6.1.5 Departamento de Obras Viação e Serviços**

O Departamento de Obras e Serviços Públicos têm por finalidade a execução dos serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias; edificação de obras particulares e públicas; conservação e manutenção de iluminação pública; limpeza pública domiciliar; administrar, manter e conservar os cemitérios municipais; promover os serviços de trânsito no âmbito municipal.

#### **6.1.6 Departamento de Saúde**

O Departamento de Saúde compete a promoção, preservação e recuperação da saúde da população; realização e coordenação de campanhas de vacinação; implantação e manutenção de política sanitária articulada com entidades afins, sejam públicas ou privadas; desenvolvimento de estudos e pesquisas voltadas a questão da saúde da coletividade.

#### **6.1.7 Departamento de Ação Social**

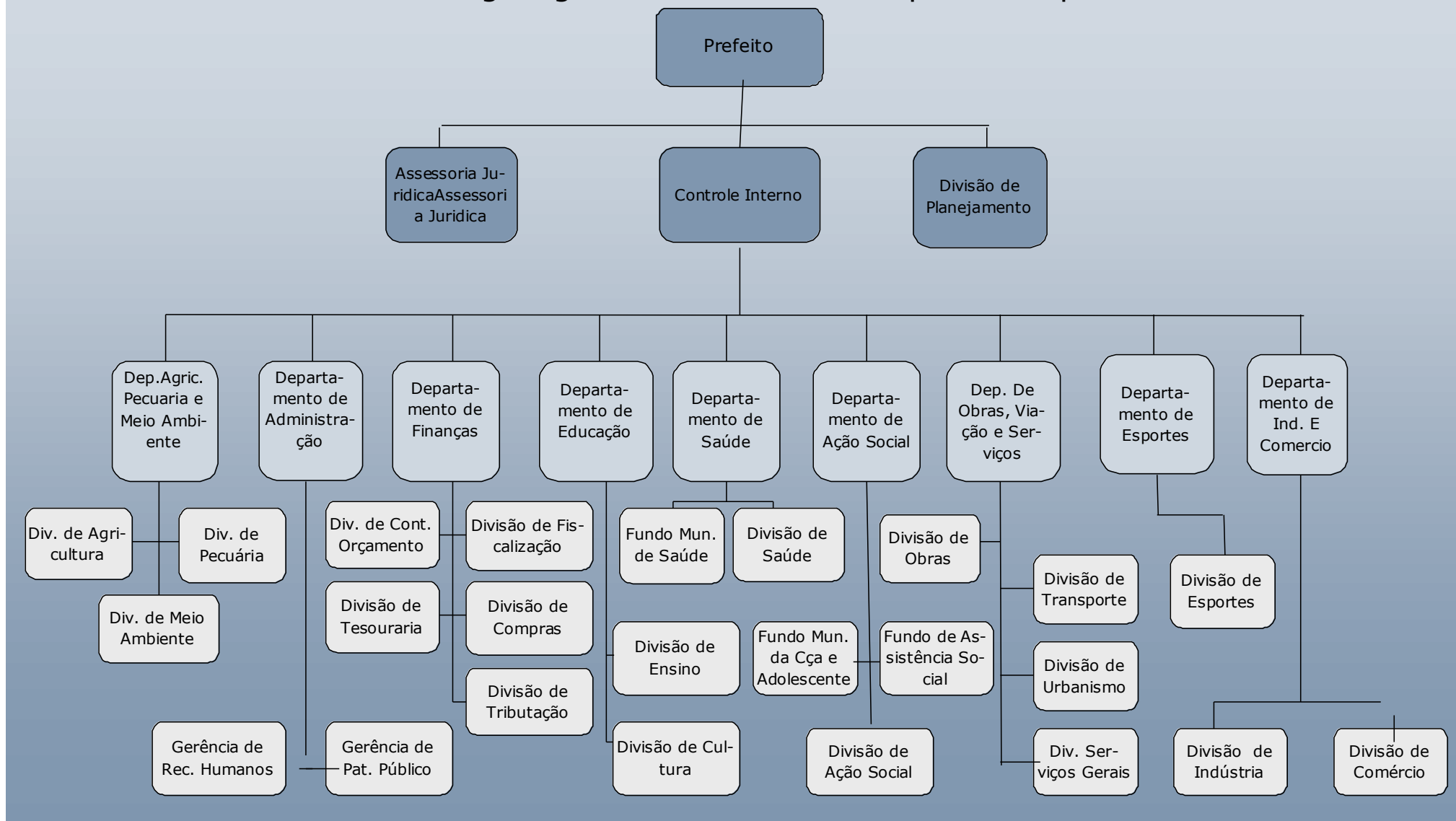
O Departamento de Ação Social compete finalidade a efetivação dos planos de assistência social, tendo como principal meta à implantação, coordenação e manutenção de políticas voltadas ao combate dos problemas e distorções sociais que causem dificuldades a indivíduos, famílias, grupos e comunidades, visando possibilitar o alcance de padrões econômico-sociais compatíveis com a dignidade da vida humana e bem estar da população.

#### **6.1.8 Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente**

O Departamento de Agricultura têm por finalidade fomentar a produção agropecuária e apoiar os sistemas de distribuição dos produtos agrícolas, bem como criar e viabilizar mecanismos de apoio e sustentação aos produtores rurais, visando o desenvolvimento de projetos e programas de expansão da produção agropecuária, bem como garantir a preservação do meio-ambiente e a limpeza pública no Município.

A partir do Organograma abaixo se pode ter noção da organização da Prefeitura:

## Organograma Prefeitura Municipal de Arapuã



## 6.2 Legislação Vigente

O município possui as seguintes legislações

- Lei de Perímetro Urbano
- Lei do Código de Posturas
- Lei Orgânica

A Lei orgânica do município datada de 28/12/2002 estabelece em seu artigo nº 12, os princípios e diretrizes fundamentais da organização política e administrativa do município, em vigor desde 2002.

A Legislação Vigente no município é:

- Lei Municipal nº. 001/97 - Dispõe sobre a estrutura Administrativa da Prefeitura;
- Lei Municipal nº. 031/97 - Dispõe sobre o Código de Posturas;
- Lei Municipal nº. 229/2002 – Dispõe sobre a Delimitação do Perímetro Urbano.